



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Av. Paulino Rodrigues de Souza, nº 3200 - Cidade Nova - CEP: 28.960-000 - Tel.: (0xx22) 2624-3275 - e-mail: governo@iguaba.rj.gov.br
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE GOVERNO

LEI Nº 514 /2003, DE 01 DE AGOSTO DE 2003

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS; ARRAIAL DO CABO; IGUABA GRANDE; RIO DAS OSTRAS E SÃO PEDRO DA ALDEIA, BEM COMO SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA TAL FINALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde com os Municípios de ARMAÇÃO DE BÚZIOS, ARRAIAL DO CABO, RIO DAS OSTRAS E SÃO PEDRO DA ALDEIA.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado, através deste Decreto, a suplementar as dotações necessárias ao atendimento das despesas e estruturação e implementação do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Art. 3º - O Município responderá solidariamente pelas obrigações assumidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaba Grande, em 01 de agosto de 2003.

RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA
PREFEITO